



LEI COMPLEMENTAR Nº 211 DE 10 DE JUNHO DE 2021

**AUTORIZA A ISENÇÃO DE TAXA DE ALVARÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedida isenção da Taxa de Alvará para profissionais autônomos cadastrados como motoristas.

§1º Qualquer motorista profissional que promova seu cadastro para obtenção de Alvará estará isento do pagamento de taxa desde que comprove o emplacamento do veículo no Município de São Gotardo.

Art. 2º A isenção concedida não desobriga o contribuinte à regularidade do trâmite administrativo do pedido até a expedição do Alvará.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, em 10 de junho de 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

